

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM ANÁLISE DE REQUISITOS PARA SISTEMAS

Título do Posto: Consultor sênior em Análise de Requisitos para Sistemas

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI) **Local de trabalho:** Remoto e Rio de Janeiro

1. Escritório Contratante	FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA)
2. Contexto e Objeto(s) da Consultoria	A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) atualmente coexiste com uma multiplicidade de outras organizações provedoras de pesquisa governamentais e não-governamentais, atendendo a um público de usuários crescente e diverso.
	Nesse contexto, uma das principais atividades do IBGE consiste na produção de um conjunto básico de estatísticas e informações sociais, demográficas e geográficas primárias, que atendem a necessidades institucionais, econômicas e sociais que não podem ser atendidas por outras organizações. As principais estatísticas e informações desta categoria são integradas por estatísticas sociais e demográficas, baseadas em informações coletadas nos domicílios, como o Censo Demográfico e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e determinadas pesquisas baseadas em registros administrativos, como o Registro Civil.
	O IBGE também produz sínteses globais e estudos específicos em duas áreas, a socioeconômica e a de geociências. Na área socioeconômica destacam-se a contabilidade nacional e os indicadores de condições de vida da população e, na de geociências, os estudos sobre recursos naturais e a dinâmica dos ecossistemas; estudos temáticos e integrados diversos; mapeamentos e diagnósticos ambientais, pela combinação de informações geográficas, de base territorial física, de recursos e condições naturais; e características socioeconômicas das populações nas diversas regiões.
	Nas últimas décadas, ocorreram alterações e aprimoramentos em variados aspectos técnicos, tecnológicos e operacionais da pesquisa, que lhe conferiram um salto de qualidade. Dentre eles, destacam-se a instituição de parcerias, visando a ampliar a integração entre o IBGE e as comunidades locais, bem como a utilização, de forma intensiva, de tecnologias digitais que permitem levar a cada segmento de usuários as mídias mais apropriadas.



Os consultores serão responsáveis em propor, aplicar e analisar ações de trabalho relativos ao desenvolvimento de aplicações relativas às operações de campo e processos de codificação, permitindo o aprimoramento de sistemas de coleta e de gestão das operações de campo e processos de codificação para obtenção de sistemas de coleta, gerenciamento da coleta e de gestão de recursos materiais e de recursos humanos revisados, testados, homologados e aprimorados com inovações técnicas.

As atividades serão realizadas sob coordenação de um gerente de projetos do IBGE.

ATIVIDADES:

Para os sistemas de coleta, gerenciamento da coleta e de gestão de Censos e Pesquisas:

3.Escopo do Trabalho e Produtos

- 1. Participar do mapeamento de processo e levantamento de requisitos através de informações dos usuários;
- 2. Produzir documentação técnica dos requisitos levantados de acordo com os padrões e normas adotados na organização;
- 3. Propor especificação funcional (funcionalidades do sistema, o que o sistema deve fazer) e não funcional (desempenho, usabilidade, segurança, disponibilidade, confiabilidade, manutenibilidade);
- 4. Propor melhorias nas soluções de tecnologia da informação para apoio à atividade de levantamento de requisitos;
- 5. Apresentar relatório de resultados obtidos;
- 6. Documentar os produtos entregues.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Criação de modelos de processos das atividades realizadas;
- Análise dos processos atuais e identificação de oportunidades de melhorias;



	 Identificação de necessidades no aspecto funcional e não funcional nos projetos; Requisitos dos projetos documentados de acordo com os padrões estabelecidos na organização.
	PRODUTOS:
	Produto 1. Relatório com a identificação dos processos atuais.
	Produto 2. Relatório com levantamento de requisitos funcionais identificados a partir de informações dos usuários.
	Produto 3. Relatório com o levantamento de requisitos não funcionais identificados a partir de informações dos usuários.
	Produto 4. Relatório do resultado de aplicação de modelos de requisitos para a melhoria da qualidade dos projetos entregues.
	Produto 5. Relatório com a proposição de soluções de tecnologia para documentação dos requisitos e processos.
	Produto 6. Relatório com a proposição de ações futuras para melhoria pontual e contínua dos processos de sistemas de software.
4.Duração e Horário	Duração: 11 meses contados a partir da data de contratação.
do Trabalho	Horário de trabalho: jornada de trabalho a ser acordada junto ao gerente da área na qual o consultor atuará.
5.Local onde os serviços devem ser entregues:	Os produtos deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Diretoria de Tecnologia da Informação do IBGE para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.
6.Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):	PRAZOS / VALORES:
	Produto 1: 30 dias após a assinatura do contrato – R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) Produto 2: 85 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)



	Produto 3: 140 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
	Produto 4: 195 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
	Produto 5: 250 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
	Produto 6: 305 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
	Valor total da consultoria: R\$126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)
7.Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.	A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.
8.Disposições de Supervisão:	O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um Oficial de Programa no UNFPA Brasil e do Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas do IBGE.
9.Viagem prevista:	Não está prevista a realização de viagens.
10.Capacitação, qualificações e competências	Requisitos obrigatórios (eliminatórios):
necessárias, inclusive idiomas:	 Ensino Superior Completo em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou afins.
	 Experiência em projetos de desenvolvimento de sistemas, de 3 anos ou mais.
	Requisitos desejáveis (classificatórios):



- Experiência em mapeamento de processos (10 pontos por cada ano de experiência, máximo de 20 pontos);
- Experiência no levantamento e documentação de requisitos de sistemas (10 pontos por cada ano de experiência, máximo de 30 pontos);
- Experiência em metodologias de desenvolvimento ágil (10 pontos por cada ano de experiência, máximo de 30 pontos);
- Experiência na análise de qualidade de projetos de sistema de software (5 pontos para cada ano de experiência, máximo de 15 pontos);
- 2 anos de experiência com TFS (5 pontos).

Habilidades Corporativas

• Integridade, ética e valores

- Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos.
- Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações.
- Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos.
- Construção de apoio e perspicácia política.
 Criatividade e inovação.
- o Trabalho em equipe.
- o Comunicação eficaz.
- o Compartilhamento de conhecimento.
- o Tomada de decisão justa e transparente.

Orientação para cliente / parceiro

 Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência.

Sensibilidade à diversidade cultural

- Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais.
- Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais.
- o Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades.

Accountability



	 Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil. Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação. Tomada de decisão apropriada e transparente.
11.Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:	O(a) consultor(a) deverá dispor dos meios e equipamentos necessários para a realização da consultoria.
12. Outros dados pertinentes ou condições	O Edital e seus termos de referência estão disponíveis no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalheconosco.ht ml) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Para realizar a inscrição para este termo de referência, é necessário preencher o Formulário Google (https://forms.gle/yY2ywNBRvWAcNJV58) e anexar nele o Formulário P11, conforme descrito no Edital. Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.
	O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.

ANEXO I

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO



O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.